



**Considerando** que as máscaras de proteção facial tipo respirador, com certificado de aprovação PFF/2 e/ou N95, visam garantir a proteção dos profissionais de saúde em geral, sendo Equipamento de Proteção Individual (EPI) de uso obrigatório, conforme regulamentação da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020, **resolvem:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação **7.440 (sete mil quatrocentos e quarenta)** máscaras de proteção facial tipo respirador, aplicação contra bacilo da tuberculose reconstituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas em formatos de concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração 94% de partículas de até 0,3 micrometros, com certificado de aprovação como PFF/2 e/ou nioshi como N95 e registro em conformidade com o previsto na RDC 356, de 23/03/2020 ou outro normativo mais atualizado, descartável, atóxica e hipoalergênica, inodora, sem válvula, de propriedade do DOADOR, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO, no cumprimento e continuidade das suas funções institucionais.
- 1.2. O material doado por meio deste termo deverá ser transferido aos profissionais de saúde, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem a fim de garantir a proteção dos profissionais de saúde em geral.
- 1.3. As máscaras objeto deste termo de doação serão entregues ao DONATÁRIO em até **quatro (4) remessas no prazo de até 30 (trinta) dias**.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1. O presente Termo de Doação tem por fundamento legal e reger-se-á conforme o disposto no art. 17, da Lei n° 8.666/93, nos arts. 4°, 5°, 8° e 10° do Decreto n° 9.373/2018 e legislação correlata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 3.1. O DOADOR poderá fiscalizar a distribuição, guarda e conservação dos bens ora doados, conforme sua conveniência, podendo reverter a presente doação caso constate mal uso, ou utilização indevida dos bens;
- 3.2. O DOADOR fará a transferência de patrimônio, se couber, após a assinatura do presente, conforme normas específicas e informará ao DONATARIO os dados necessários;
- 3.3. O DONATÁRIO obriga-se a utilizar as máscaras respiratórias de que trata o presente Termo para os fins a que se destinam e se compromete a distribuí-las aos profissionais de enfermagem diretamente envolvidos com o tratamento de pacientes infectados pela COVID 19.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS BENS**

- 4.1 O valor total do presente Termo é de **R\$ 45.904,80 (quarenta e cinco mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos)**, referente à **7.440 (sete mil quatrocentas e quarenta)** máscaras ao valor unitário de **R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

*(assinatura)*

5.1. Por este ato, a DOADORA transfere à DONATÁRIA, o domínio, a posse e a propriedade sobre os bens relacionados.

5.2. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As questões decorrentes da execução do presente Termo de Doação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal/DF, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo de Doação, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Brasília-DF, de abril de 2020.

#### DOADOR

Conselho Federal de Enfermagem  
Dr. Manoel Carlos Neri da Silva  
Presidente

Dr. Gilney Guerra de Medeiros  
Primeiro-Tesoureiro

De Acordo:

Dr<sup>a</sup>. Tycianna Goes da Silva Monte  
Procuradora Geral do COFEN

#### DONATÁRIO

Ana Lucia Telles Fonseca  
Presidente  
COREN RJ 211009 - ENF

Ana Lucia T. Fonseca  
Conselho Reg. de Enf. do Rio de Janeiro  
Dr<sup>a</sup>. Ana Lucia Telles Fonseca  
Presidente

Eliane Soares de Araujo  
segunda Tesoureira  
COREN RJ 713.882

Eliane Soares de Araujo  
Maria Lúcia Tanajura Machado  
Tesoureira



Processo nº 524, 20  
Data: 24/07/20 Folhas: 24  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2017 HOMOLOGADO PELA DECISÃO 299/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 E 313/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017 - GESTÃO 2018/2020

#### CERTIDÃO DE ATA DA 274 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 A Presidente e a Primeira-Secretária do Coren-RJ certificam que, compulsando-se os autos da  
2 Secretaria Geral, verifica-se que aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 11h00,  
3 em ambiente virtual (Sistema de Deliberação Remota – Decisão Coren-RJ nº 710/2020), utilizando-  
4 se a ferramenta “Google Meet”, iniciou-se a 274 Reunião Extraordinária de Plenário do Coren/RJ  
5 onde se reuniram Conselheiros titulares e suplentes, estando presentes os titulares: Ana Lucia Telles  
6 Fonseca – Presidente, Carolina Alves Felipe – Segunda-Secretária, Maria Lúcia Tanajura Machado –  
7 Primeira-Tesoureira, Aisar Santana Matos, Cintia Alves Cervantes Reis, Edmar Jorge Feijó, Glacy  
8 Kelly Gomes da Cunha Bisaggio, Glauber José de Oliveira Amancio, Ivonete Aparecida Rodrigues  
9 Correa, Josimar Santos Barbosa, Leonardo Machado Leal, Marcelo Barbosa de Mendonça, Marcia  
10 Cristina Guimarães de Oliveira, Uilza Marta de Souza de Andrade Passos, Wilma Gonçalves do  
11 Nascimento, Zuleida Vidal de Andrade, Zuleide Alzira de Santana Aguiar, Adriana Miranda da Silva  
12 Cristóvão, Angélica Lyra Arnozo Nogueira, Carla Aparecida Juvenal da Silva, Elizeth Lucio Ramos,  
13 Fabrício da Silva Bastos, Gustavo Borges de Oliveira, Jussara Pinho dos Santos, Lázaro José dos  
14 Santos, Luiz dos Santos, Maria da Conceição Pinheiro Mendes, Rogéria Maria Silva do Nascimento,  
15 Olguimar dos Santos Dias e Saulo Lima da Silva Yanowich. Justificaram ausência: Ana Teresa  
16 Ferreira de Souza – Vice-Presidente, Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira, Cristiane  
17 Bernardo Freires da Silva e Flávia Espíndola Kiuchi. **1 - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**, após  
18 conferência dos presentes e das ausências justificadas, verificou-se o quórum inicial de 24 (vinte e  
19 quatro) presentes procedendo-se às substituições regimentais: Angélica Lyra Arnozo Nogueira  
20 substituindo Ana Teresa Ferreira de Souza, Saulo Lima da Silva Yanowich substituindo Eliane  
21 Soares de Araújo, Rogéria Maria Silva do Nascimento substituindo Cristiane Bernardo Freires da  
22 Silva e Elizeth Lucio Ramos substituindo Evandro Cruz Gomes. A seguir, a Presidente do Plenário,  
23 Ana Lucia Telles Fonseca, faz leitura do item de pauta, não havendo manifestações contrárias,  
24 apresenta-o aos demais, corroborando-se a ciência de todos: **4.10 RECEBIMENTO DE**  
25 **MÁSCARAS DO COFEN E DOAÇÃO PARA HOSPITAIS:** A Presidente do Plenário informa  
26 que o Coren-RJ recebeu, na primeira remessa, 1920 (mil novecentas e vinte) máscaras N95 oriundas  
27 do Conselho Federal de Enfermagem para serem direcionadas às instituições do RJ. Destacamos que  
28 após extensa análise, tendo por base, também, os relatórios de fiscalização in loco, foram

*Aut.*

